



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0069/2017

PROCESSO Nº 0114/2017

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE - 43.976.166.0001/50
Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de 2018, na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, sito na Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, o Município de Américo Brasiliense, representado pelo Prefeito Dirceu Brás Pano, e a empresa MIRIANE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI ME, CNPJ: 16.890.395/0001-85 por seu representante legal, Miriane Cristina Mattioni Cosita, portador do RG: 47.761.579-X SSP/SP e CPF: 384.604.608-60 acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 016/2009 e 001/2011 e do edital de Pregão presencial nº 0069/2017, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM	UN.	QUANT.	Nosso Código/ Descrição das Mercadorias	Vi. Unitário	Preço Total	Marca
6	KG	660,00	018.0065 - BOLACHA AGUA E SAL - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, AMIDO, SORO DE LEITE EM PO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE AMONIO E BICARBONATO DE SODIO, ESTABILIZANTE DE SODIO, ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE DE ACIDO CITRICO, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE E AROMATIZANTE, LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 20 PACOTES DE 400GR ACONDICIONADAS EM FILME BOPP E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-48 (DECRETO 1248, DE 20/10/78)	R\$ 4,82	R\$ 3.181,20	Festiva
8	KG	890,00	018.0138 - ERVILHA EM CONSERVA	R\$ 4,00	R\$ 3.560,00	Predilecta
13	KG	3.500,00	018.0680 - FEIJAO VARIEDADE PEROLA (GRUPO CARIOCA), APRESENTANDO COR BEGE-CLARA, COM RAJAS MARRON-CLARAS, BRILHO OPACO, CONSTITUIDO DE NO MINIMO 95% DE GRAOS NA COR CARACTERISTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, EM PACOTES DE 1KG OU 2KG. O PRODUTO PODERA APRESENTAR MAIS DE 15% DE UMIDADE E 0,5% DE SUBSTANCIAS NAO COMESTIVEIS, ISENTO DE PARASITAS. EMBALAGEM EM PACOTES DE PLASTICO TRANSPARENTES RESISTENTE E INCOLOR. O PRODUTO DEVERA SER ROTULADO DE ACORDO COM O GRAO DE ORIGEM E CLASSIFICAÇÃO - ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA. RDC 259 DE 20/09/2002 (ANVISA)	R\$ 2,62	R\$ 9.170,00	Guri



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

18	KG	1.300,00	018.0290 - MARGARINA VEGETAL COM SAL, TEOR DE LÍPIDIOS DE 60 A 80% DESCRITO DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, LIVRE DE GORDURA TRANS, MÁXIMO DE ÁGUA 16% SOBRE O PESO DO PRODUTO, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. COM ASPECTO DE EMULSÃO PLÁSTICA E HOMOGENEA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM POTE PLÁSTICO, ATOXICO, DE 500G, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CONDIÇÕES CONFORME NTA-50 (DECRETO 12486 DE 20/10/1978) E RDC ANVISA (N.º270 DE 22/04/2005)	R\$ 5,97	R\$ 7.761,00	Vigor
19	KG	220,00	018.0654 - MELHORADOR DE FARINHAS PARA PAES	R\$ 5,49	R\$ 1.207,00	Itaiquara
20	KG	890,00	018.0308 - MILHO VERDE EM CONSERVA	R\$ 3,84	R\$ 3.417,60	Predilecta
25	LT	1.600,00	018.0653 - SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU	R\$ 4,70	R\$ 7.520,00	Da fruta
29	FR	450,00	018.0503 - VINAGRE DE VINHO BRANCO 750ML	R\$ 2,40	R\$ 1.080,00	Palhinha

Valor Total da Ata: R\$ 36.897,60 (Trinta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.
- 2 - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do Orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: Ficha(s): 317 (FEDERAL), 373 (GERAL), 374 (ESTADUAL) e 375 (FEDERAL). Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Unidade: 02.08.03 - DIVISÃO DE ENSINO - CONVENIOS, 02.08.10 - MERENDA ESCOLAR, 02.08.10 - MERENDA ESCOLAR, 02.08.10 - MERENDA ESCOLAR, Funcional: 0032 - DIVISÃO DE ENSINO - CONVENIOS, 0030 - MERENDA ESCOLAR, 0030 - MERENDA ESCOLAR, 0030 - MERENDA ESCOLAR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, que poderá ser 01 (uma) vez ao mês, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.
2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita das 7h às 11h na **Cozinha Piloto**, sito à **Av. Tereza Marsilli, 295 – Centro** - nesta cidade de Américo Brasiliense, nos dias e horários indicados na Ordem de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.
- 2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento no Almoxarifado da Cozinha Piloto, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Diretor do departamento competente.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

2.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do ajuste;

4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.
2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.
3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.
4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.
5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.
6. Fica designado pela Prefeitura à servidora Marijara Souza Leite, portadora do RG nº 8929595, CPF nº 086.138.058-41, Nutricionista, Matrícula nº 1724, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
7. Caberá ao gestor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Compras, da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total.
- 2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Ordem de Fornecimento".
- 3 - O Município de Américo Brasiliense não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material,



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo II – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Departamento Municipal de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Américo Brasiliense firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos XIV e XV do Decreto Municipal n.º 016/2009 de 28 de maio de 2009.

8 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8.1 - O preço a ser pago a detentora da ata será o vigente na data da Ordem de Fornecimento, independente da data da entrega do material.

9 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

10.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

10.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

10.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Município

Dirceu Brás Pano
Prefeito Municipal

Adjudicatária

Miriane Cristina Mattioni Cosita
MIRIANE COM. VAREJISTA E ATAC. EIRELI ME

Testemunhas

Luiz Roberto da Silva - Recebedor
300.110.338-86



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0069/2017
PROCESSO Nº 0114/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: MIRIANE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI ME.

ATA Nº (DE ORIGEM): 15 /2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR NAS COZINHAS/AUTOGESTÃO DAS EMEF's AMÉRICO RONCALLI", "DONA LÚCIA M. ROMANIA" E "DR. JOÃO BATISTA P. DE ALMEIDA", NO PERÍODO DE 06 MESES.

ADVOGADO (S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Américo Brasiliense, 14 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Nome e cargo: Dirceu Brás Pano – Prefeito Municipal

E-mail institucional : gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupano@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA: MIRIANE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI ME

Nome e cargo: Miriane Cristina Mattioni Cosita - Proprietária

E-mail institucional: mattionisupermercado@hotmail.com

E-mail pessoal: mattionisupermercado@hotmail.com

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.